



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ nº 07.918.201/0001-11**

**TERMO ADITIVO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 114/2021-FMS.**

3º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GILMARA SANTOS DA SILVA REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 155/2021-FMS, QUE POSSUI COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, sito à Trav. Cônego Leitão, 1943, Bairro Centro, Castanhal-Pará, inscrita no CNPJ nº 07.918.201/0001-11, representada pela Secretária de Saúde Municipal Sr^a. Cristina Andrade Yokote, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1660844-3^a via expedida pela PC/PA e do CPF nº 318.837.452-68, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco nº 1190, Bairro Nova Olinda, CEP nº. 68.742-000, nesta Cidade de Castanhal-PA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sr^a **GILMARA SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, Analista de sistema, portadora da carteira de Identidade 2692957- SSP/PA e inscrita no CPF Nº 511.176.062-87, residente e domiciliado na Trav. D Pedro I nº 460, Aptº 1701, Bairro Umarizal, CEP 66.050-100, na cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **GIOMAR DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, Casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade 1860234 – PC/PA e inscrito no CPF nº 083.960.192-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Horácio nº 359, bairro Milagre, doravante denominado **LOCADOR**, a Lei Orgânica do Município; as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando o Processo de DISPENSA nº 114/2021-FMS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO que passará de 06/12/2023 a 05/12/2024 para 06/12/2024 a 05/12/2025, por se tratar de serviços de natureza continua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo art. 57, II e artigo 65, da lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O Valor mensal permanece inalterado pelo período de vigência, conforme a LC nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, antepõe limites a gastos em ano eleitoral, sobretudo no tocante às despesas de pessoal e a gastos sem cobertura financeira (Art. 359-C e G do código Penal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ nº 07.918.201/0001-11**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento comprometerão recursos alocados em seu orçamento vigente deste Município, conforme classificação a saber:

Exercício Financeiro: 2024

0716 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 10.302.0024 2.064 – Gestão do Programa Previne Brasil

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Despesa: 16000000 – Transferência Bloco de Manutenção

Subelemento: 33.90.36.15 – Locação de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 08 de novembro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

GILMARA SANTOS DA SILVA
Procurador: Giomar Domingos da Silva
Locador

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: